



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

DATA DA ABERTURA: 08/09/2026 **HORÁRIO: 09H00MIN**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (ART. 28, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021): MENOR PREÇO.
MODO DE DISPUTA (ART. 56, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021): ABERTO.
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não.
LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não.
AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. PREÂMBULO:

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CONIGEPU, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 013/2025, torna público que no dia 08 de setembro de 2026, às 09h00min, torna público que Consórcio/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição fracionada de equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos individuais de segurança, destinados às atividades desenvolvidas pelos servidores e colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública – CONIGEPU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 008, de 18 de janeiro de 2024, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

2.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio conduzirão esse certame, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.3. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Conforme Inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que:
“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Sala de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal de de Cooperação em Gestão Pública – CONIGEPU, sito á saída para Linha Colônia Nova, neste Município de Trindad do Sul, CEP: 99.615-000.

2.6. O Credenciamento dos licitantes será feito na própria sessão de abertura. **Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinaras Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.**

2.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.conigepu.com.br ou no [licitacon](http://licitacon.com.br). Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, Consórcio Públ



Consórcio Intermunicipal de de Cooperação em Gestão Pública – CONIGEPU, sito á saída para Linha Colônia Nova, neste Município de Trindad do Sul, CEP: 99.615-000 ou no endereço eletrônico adm@conigepu.com.br no horário compreendido entre as 07h30min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

2.8. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

2.9. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.10. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

...

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites

previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

2.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Inciso I do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, e em igualdade de condições se não houver desempate, o previsto no §1º do mesmo artigo, conforme segue:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

...

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de



tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.”

2.11.1. Fica assegurado o direito de prioridade para microempresa ou empresa de pequeno porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

...

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

2.12. Os preços sugeridos (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços realizada nos parâmetros estipulados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Consórcio, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.14. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui-se objeto do presente edital, a aquisição fracionada de equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos individuais de segurança, destinados às atividades desenvolvidas pelos servidores e colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública – CONIGEPU, caracterizada e especificada no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DAS PRERROGATIVAS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Os equipamentos serão entregues de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações do CONIGEPU, mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pelo Consórcio, devidamente embalados e acompanhados das informações necessárias à conferência e utilização, observadas as especificações, tamanhos, modelos, certificados e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.1. Tal exigência se deve à necessidade de assegurar economicidade, eficiência e interesse público, garantindo que os equipamentos estejam disponíveis conforme a necessidade do Consórcio, sem comprometer a segurança dos trabalhadores e a continuidade dos serviços públicos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1. O impedimento de que trata a alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado



o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Empresa estrangeira que não funcione no País;

f. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

h. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.3. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 5.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4. Empresas que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. O fornecedor que esteja enquadrado como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá **COMPROVAR** tal situação, para estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.1. A comprovação que comprova o enquadramento da empresa como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, se dará por meio da apresentação de **cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (emitido nos últimos 30 dias), no qual consta o porte da empresa.**

6.2. A comprovação de que está enquadrado como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá ser apresentada junto com a documentação de Credenciamento, por fora dos envelopes 01 e 02.

6.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar lance.

6.5. As empresas enquadradas como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 12 deste

Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado ao Consórcio convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A empresa licitante, para fins de credenciamento, deverá apresentar-se junto o Pregoeiro, diretamente (no caso de representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemblado) ou através de representante outorgado (devidamente identificado e credenciado por meio legal).

7.1.1. O representante da empresa credenciado pelo Pregoeiro será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

7.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a. Se a empresa licitante for representada diretamente (por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado), deverá apresentar:

a.1. cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

a.2. certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual; ou

a.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Se a empresa licitante for representada por meio de representante outorgado, deverá apresentar:

b.1. Instrumento público ou particular de procuração (este com a firma reconhecida ou assinado através de Certificado Digital), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, recorrer, desistir de recursos e prática dos demais atos inerentes ao certame; ou

b.2. Termo de credenciamento (conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital), com firma reconhecida ou assinado através de Certificado Digital, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c. Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).

7.2.1. É obrigatória a apresentação pelo Representante da Licitante proponente de documento com foto para conferência pelo Pregoeiro.

7.2.2. É admitido somente um representante credenciado por proponente.

7.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento/procuração para o representante outorgado da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

7.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é



obrigatório que a licitante possua um representante devidamente credenciado e presente junto a Sessão Pública.

7.4.1. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

7.4.2. **A licitante que NÃO apresentar a documentação referente ao Credenciamento ou a apresentar em desconformidade com as exigências previstas, terá sua proposta inicial cadastrada, porém ficará IMPOSSIBILITADA de proceder à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

7.5. Quando houver representante credenciado da licitante junto ao certame, é obrigatória a presença do mesmo em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

OBS: A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Firma Individual; CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento (ANEXO IV); e, no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/06, *cópia do CNPJ atualizado*.

7.7. Junto com os envelopes (por fora dos envelopes), o Licitante deverá entregar Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III (Inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 164. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*”

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 164

....

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. Os licitantes interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



Ao CONIGEPU

Processo Licitatório nº xx/2026 - Pregão Presencial nº 00xx/2026

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

AO CONIGEPU

Processo Licitatório nº xxx/2026 - Pregão Presencial nº 0xx/2026

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

9.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

10. PROPOSTA DE PREÇO:

10.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO II** deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

10.2. Deve ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda a descrição completa do equipamento ofertado, marca/fabricante quando aplicável, CA quando exigível e demais características solicitadas. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transporte, embalagem e demais despesas que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta do licitante vencedor.

10.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

10.4. O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

10.5. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos equipamentos.

10.6. A sessão de lances será no modo de disputa **ABERTO**.

10.7. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

10.7.1. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la, se estiver presente na sessão.

10.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.10. Deverá constar na proposta, ou em anexo à ela, declaração de que a proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.11. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- I** - Contiverem vícios insanáveis;
- II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III** - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;



V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.11.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Inciso IV do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.1. Após a análise das Propostas recebidas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão na classificação das mesmas para a participação na fase de disputa de preços (etapa de lances).

11.1.1. As Propostas serão pelo critério de julgamento de “menor preço”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas dos equipamentos, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, resistência, tamanhos, materiais, certificações e normas aplicáveis, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de classificação das propostas.

11.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Inciso I do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, e em igualdade de condições se não houver desempate, o previsto no §1º do mesmo artigo.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes, na ordem em que tiverem suas propostas classificadas, deverão apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.4. A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante pelo Pregoeiro, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

11.5. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,50% (meio por cento) sobre o valor do item apurado após cada lance.

11.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7. *Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.*

11.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.10. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com preço estimado e aceito no mercado.

11.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

11.13.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.13.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Consórcio poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação com microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.



11.15. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. O microempreendedor individual (nas atividades permitidas), a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa detentor(a) da proposta de menor valor será convocado(a) para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarado(a) vencedor(a) do certame.

b. Se o microempreendedor individual (nas atividades permitidas), a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa, convocado(a) na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às(aos) demais microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte

ou sociedade cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.14 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c. Se nenhum(a) microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

d. O disposto nos itens 11.14 e 11.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial houver sido apresentada por MEI (nas atividades permitidas), ME, EPP ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.

11.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.18. Definido o resultado do julgamento, inclusive o empate ficto, o Consórcio poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Consórcio.

11.18.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19. A adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.21. A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Consórcio.

11.22. Caso ocorra situação em que seja suspensa a sessão pública, será marcada nova data, e o extrato contendo nova data e horário de continuação da sessão será publicado no site www.conigepu.com.br, e no [licitacon](#).

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

12.2. Os documentos de Habilitação deverão ser entregues **dentro do ENVELOPE N°**

02, sendo:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;

b. Cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, estadual e/ou municipal, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

e. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g. Certidão Negativa Trabalhista.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a sessenta dias da data designada para apresentação do documento.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Inciso II, art. 62 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. No mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica operacional emitido por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, que comprove que a licitante executou fornecimento satisfatório de equipamentos de proteção individual – EPIs ou produtos compatíveis/similares aos constantes no presente pregão;

a.1. No caso de Atestados emitidos por empresas privadas, o mesmo deverá ser apresentado com a firma reconhecida ou assinado através de Certificado Digital;

b. Licença de operação ambiental, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Para os itens em que for exigível, deverá ser apresentado Certificado de Aprovação – CA válido do produto ofertado, bem como demais certificações ou comprovações de conformidade exigidas pelas normas aplicáveis.

12.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

a. Declaração Conjunta, conforme modelo do ANEXO V, de que:



a.1. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

a.2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

a.3. São verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

a.4. A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;

a.5. A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto;

a.6. Atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

a.7. A licitante, CONCORDA com todas as condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

a.8. A licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Emissão através de: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório (salvo quando disposto no edital) poderão ser apresentados em original, por assinatura eletrônica através de certificado

digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião¹ ou servidor do Consórcio, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

13.2. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, com vistas aos licitantes presentes à sessão pública.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSO E/OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1. Na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



a. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b. Julgamento das propostas;

c. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d. Anulação ou revogação da licitação.

14.2. Cabe ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei, da ata de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis,

14.4.1. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no site do Município.

14.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*que são, respectivamente, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar*), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.7.2. O recurso de que trata subitem 14.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, contado do recebimento dos autos.



15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (arts. 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

17. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO (Inciso I, § 4º, art. 92) :

17.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

18. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

20. DAS ALTERAÇÕES EM CONTRATO:

20.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

21.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

23. DA DOTAÇÃO:

23.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021),

24. DAS SANÇÕES:



24.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** Multa;
- III** Impedimento de licitar e contratar;
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 24.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 24.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 24.1.

24.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 24.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 24.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

24.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio.

25. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL:

25.1. Conforme Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital e com base no art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.”

26. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

26.1. O PNCP é o Portal Nacional de Contratações Públicas e foi instituído no país pela Lei nº 14.133/21, que inaugurou um novo marco na modernização da logística pública brasileira, em especial no que se refere às contratações públicas.

26.2. O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021 (abaixo transcrito), é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

“Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.”

26.3. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

26.4. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

26.5. Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário

27.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

27.3. Será divulgado no site do Consórcio, no endereço eletrônico www.conigepu.com.br, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, devendo os interessados monitorarem tais alterações

27.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e o e-mail.

27.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, assinados através de Certificado Digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

27.6. O Consórcio poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

27.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

27.8. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de documento ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

27.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Consórcio para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

27.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

27.11. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27.12. Qualquer omissão referente ao teor do Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

28. DOS ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Modelo de credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO VI – Minuta contrato.

29. DO FORO:

29.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nonoai/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Trindade do Sul/RS, 10 de agosto de 2026.



ODAIR ADILIO PELICOLI
Presidente



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública – CONIGEPU.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição fracionada de equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos individuais de segurança, destinados às atividades desenvolvidas pelos servidores e colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública – CONIGEPU.

2.2. As especificações dos equipamentos, as quantidades estimadas, os Certificados de Aprovação – CA e os tamanhos são os constantes na tabela abaixo e compreendem o estipulado no Estudo Técnico Preliminar e na Formalização da Demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE/ UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 33	03 pares	R\$ 125,67	R\$ 377,01
2	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira	10 pares	R\$ 125,67	R\$ 1.256,70

	plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 34			
3	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 35	15 pares	R\$ 125,67	R\$ 1.885,05
4	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior	20 pares	R\$ 125,67	R\$ 2.513,40

	conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 36			
5	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 37	35 pares	R\$ 125,67	R\$ 4.398,45
6	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 39	40 pares	R\$ 125,67	R\$ 5.026,80
7	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso	40 pares	R\$ 125,67	R\$ 5.026,80

	profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 40			
8	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 41	40 pares	R\$ 125,67	R\$ 5.026,80
9	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material	40 pares	R\$ 125,67	R\$ 5.026,80

	têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 42			
10	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 43	20 pares	R\$ 125,67	R\$ 2.513,40
11	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano	20 pares	R\$ 125,67	R\$ 2.513,40

	(PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 44			
12	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadarço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 34	04 pares	R\$ 165,67	R\$ 662,68
13	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadarço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 35	04 pares	R\$ 165,67	R\$ 662,68
14	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadarço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 36	04 pares	R\$ 165,67	R\$ 662,68
15	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha	04 pares	R\$ 165,67	R\$ 662,68

	cadarço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 37			
16	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadarço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 38	04 pares	R\$ 165,67	R\$ 662,68
17	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadarço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 39	04 pares	R\$ 165,67	R\$ 662,68
18	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadarço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 40	04 pares	R\$ 165,67	R\$ 662,68
19	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadarço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 41	04 pares	R\$ 165,67	R\$ 662,68
20	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura,	04 pares	R\$ 165,67	R\$ 662,68

	com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadarço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 42			
21	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadarço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 43	04 pares	R\$ 165,67	R\$ 662,68
22	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadarço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 44	04 pares	R\$ 165,67	R\$ 662,68
23	Bota Amarrar Adventure eletricista preta: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em microfibras, com fechamento em cadarço. Possui palmilha de montagem em material não tecido, montada pelo sistema Strobel, biqueira de polipropileno, reforço frontal e formato anatômico. O solado é de poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, além de apresentar absorção de energia na região do calcanhar (E). Indicado para uso por eletricistas em trabalhos com tensão de até 500 V em ambiente seco CA: 46269 Tamanho: 34 ao 44	15 pares	R\$ 210,67	R\$ 3.160,05
24	Bota PVC Cano alto 33 Com Forro cor azul e Amarela: Calçado ocupacional de uso	05 pares	R\$ 87,47	R\$ 437,35

	profissional, tipo bota PVC impermeável, inteiro polimérico, de classificação II, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. CA: 42149 Tamanho: 41			
25	Bota PVC Cano alto 33 Com Forro cor azul e Amarela: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC impermeável, inteiro polimérico, de classificação II, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. CA: 42149 Tamanho: 42	05 pares	R\$ 87,47	R\$ 437,35
26	Bota PVC Cano alto 33 Com Forro cor azul e Amarela: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC impermeável, inteiro polimérico, de classificação II, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. CA: 42149 Tamanho: 43	05 pares	R\$ 87,47	R\$ 437,35
27	Tênis EVA antiderrapante preto CA: 37212 Tamanho: 34 ao 44	04 pares	R\$ 103,67	R\$ 414,68
28	Avental PVC c/filho 70x120x020 transparente: Avental de segurança confeccionado em policloreto de vinila (PVC) com cordão de fitilho soldado e cordão de nylon. CA: 44668 Tamanho: Único	1.000 un.	R\$ 14,29	R\$ 14.290,00
29	Respirador PFF2 azul com válvula: O respirador conta com uma válvula de exalação branca, além de um clipe nasal e elástico ajustável para maior conforto e vedação. CA: 38812 Tamanho: Único	500 un.	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
30	Manga polietileno com elástico impermeável azul: Manga confeccionada em resina de polietileno com elástico nas extremidades. CA: 30359 Tamanho: Único	8.000 un.	R\$ 1,44	R\$ 11.520,00
31	Conjunto polietileno calça e capuz transparente: Conjunto de segurança impermeável, confeccionado em resina de polietileno. CA: 30354	400 conj.	R\$ 13,66	R\$ 5.464,00

	Tamanho: Único			
32	Luva 30 azul: Luva de proteção, confeccionada em malha de algodão, com revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e dorso. Punho em malha de algodão. Algodão (CO) Borracha nitrílica (NBR). CA: 50807 Tamanho: 8, 9 e 10	3.000 pares	R\$ 14,32	R\$ 42.960,00
33	Luva polietileno Gorfada cano curto sem elástico: Luva de segurança impermeável. CA: 43761 Tamanho: Único	10.000 pares	R\$ 0,09	R\$ 900,00
34	Caixa de luva látex não saúde sem pó, 100 unidades CA: 51058 Tamanho: Média	5 caixas	R\$ 43,00	R\$ 215,00
35	Perneira raspa: Perneira de segurança confeccionada em raspa, tira em raspa e velcro para ajuste. CA: 35.235 Tamanho: Único	01 par	R\$ 53,00	R\$ 53,00
36	Repelente spray DEET CA: - Tamanho: Frasco 100 ml	20 un.	R\$ 13,00	R\$ 260,00
37	Óculos Leopardo incolor CA: 11268 Tamanho: Único	100 un.	R\$ 6,17	R\$ 617,00
38	Protetor plug silicone com cordão de algodão CA: 14.470 Tamanho: Único	100 un.	R\$ 1,92	R\$ 192,00
39	Protetor solar FPS 30 UVA/UVB com vitamina CA: - Tamanho: Frasco 120 ml	20 un.	R\$ 22,20	R\$ 440,00

2.3. O valor estimado da presente contratação deverá ser realizado em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços em fontes idôneas e compatíveis com o mercado, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Os equipamentos (bens), objeto desta contratação, são caracterizados, em princípio, como bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

2.5. Quanto ao fornecimento dos equipamentos, o mesmo poderá ser realizado por um ou mais fornecedores/licitantes, conforme a divisão em itens definida no planejamento da contratação, observando-se a ampliação da competitividade, a vantajosidade e o princípio do parcelamento.

2.6. O fornecimento dos equipamentos, objeto deste certame, será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Consórcio.

2.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Processo.

Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes ao fornecimento executado, perante a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

3. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos equipamentos será PARCELADA, conforme a necessidade do Consórcio, durante a vigência da contratação.

3.2. O prazo de entrega dos equipamentos será contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, conforme definido neste Termo de Referência e no instrumento

contratual.

3.3. Os objetos do presente deverão ser entregues fracionados, conforme a necessidade do CONIGEPU, no endereço indicado pelo Consórcio, devidamente embalados e acompanhados das informações necessárias à conferência e utilização.

3.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.5. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor designado, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

3.6. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora ter disponíveis os produtos nas quantidades solicitadas pelo Consórcio requisitante, devendo ser registradas a data, a quantidade, a descrição do equipamento entregue e a assinatura de quem recebeu.

3.7. Caberá à contratada fornecer equipamentos novos, sem uso, de boa qualidade, em perfeitas condições de utilização, atendendo às normas aplicáveis e aos padrões de qualidade e preço constantes em sua proposta.

3.8. A execução do fornecimento dos equipamentos deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando-se à fiscalização e acompanhamento pelo Consórcio, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições ou desconformidades constatadas.

3.9. O fornecedor contratado deverá fornecer equipamentos em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive Certificado de Aprovação – CA quando exigível, normas da ABNT, regulamentações do Ministério do Trabalho e demais requisitos legais pertinentes a cada equipamento.

3.10. O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características, certificações, tamanhos, modelos e condições dos equipamentos fornecidos.

3.11. O fornecimento dos equipamentos somente ocorrerá mediante solicitação do CONIGEPU, por Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, devendo ser observados os quantitativos, tamanhos, modelos e demais características especificadas para cada item.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL:

4.1. Conforme o art. 6º “*Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*”

4.2. O pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade. Ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.

4.3. Conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as licitações serão realizadas “**preferencialmente**” sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

4.4. Já o art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dispõe:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I- dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)

III- das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.”

4.5. Em nosso consórcio, o que leva a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas



insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

4.6. Para Municípios do porte do nosso há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, possibilidade de adquirir materiais ou contratar serviços de maior qualidade e que atendam de forma correta a demanda.

4.7. A opção pelo pregão presencial decorre, ainda, de prerrogativa estabelecida no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, que estipula que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão 6 (seis) anos para o atendimento dessa previsão legal, contados da data da publicação da Lei nº 14.133/2021, ocorrida em 01.04.2021.

4.8. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes; permite, ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

4.9. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que a publicação ocorre de forma ampla, atingindo um número elevado de licitantes.

4.10. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, de acordo com sua necessidade e conveniência, sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais e o atendimento ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão Presencial se configura como meio para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa. Por fim, esclarecemos que ao promover pregão presencial ao Consórcio proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA A CONTRATAÇÃO

5.1. Este certame visa disponibilizar equipamentos individuais adequados às atividades desempenhadas pelos trabalhadores do CONIGEPU, reduzindo a exposição aos riscos ocupacionais, prevenindo acidentes e afastamentos e assegurando condições adequadas de proteção e continuidade dos serviços.

5.2. Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos individuais de segurança, especialmente para atividades de coleta, transporte, triagem, reciclagem, manutenção, operação de máquinas e equipamentos, manutenção de instalações e demais serviços executados pelo Consórcio. da Contratada e o Consórcio, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.3. A escolha do Pregão como modalidade de licitação justifica-se pelo atendimento à legislação quando se trata de aquisição de bens comuns; pela maior economicidade; pela rapidez do processo; e pela possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos. A aquisição por meio de licitação permite planejamento adequado, fornecimento parcelado e melhor relação custo-benefício.

5.4. Dessa forma, a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos individuais de segurança é imprescindível para garantir a segurança dos trabalhadores, a eficiência e a continuidade das operações do Consórcio.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (arts. 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será



aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a empresa vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Consórcio, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o Consórcio poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. O prazo vigência contratual será de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.”

6.5.1. O prazo da contratação e eventuais prorrogações deverão observar as hipóteses e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.5.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Consórcio deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

6.6. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

6.7. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE OU REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92 e Inciso II, alínea d do art. 124) :

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



7.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

7.3.1. O pedido de realinhamento de preço pela empresa contratada, deverá ser endereçado a Autoridade competente, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3.2. A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.

7.3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.3.3.1. A alteração dos preços contratados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

7.3.4. Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo consórcio.

7.3.5. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

7.4. A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5. Caso a empresa contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Consórcio obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

7.6. O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do Consórcio.

7.7. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

7.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 8.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas



expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. O Consórcio terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.9.1. Concluída a instrução do requerimento, o consórcio terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

8.11. O Consórcio poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

8.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

8.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A extinção determinada por ato unilateral do Consórcio e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral do Consórcio poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.



11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Consórcio.

11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria Municipal já tem funcionários destinados a tal função.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

12.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

Dotações Orçamentárias

102

339030280000 – material de proteção e segurança

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Fornecer os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas, observando tamanhos, modelos, certificações e demais requisitos aplicáveis.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente o Consórcio em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

15.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

15.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de



terceiros.

15.9. Conduzir o fornecimento dos equipamentos com estrita observância às normas da legislação pertinente, às normas técnicas e de segurança aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.10. Reparar, corrigir, remover, complementar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

15.11. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

15.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento do objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

15.14. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

15.15. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, e condições sanitárias adequadas, responsabilizando-se pela qualidade de qualquer produto entregue.

15.16. A empresa que vier a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos equipamentos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme o caso.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.7. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos individuais de segurança mostra-se viável e razoável diante da necessidade de proteção dos trabalhadores nas atividades desenvolvidas pelo CONIGEPU, especialmente nas operações de coleta, transporte, triagem, reciclagem, manutenção, operação de máquinas e equipamentos e demais serviços.

17.2. A razoabilidade da contratação também é evidente, considerando que a disponibilidade de equipamentos adequados é condição essencial para a segurança dos trabalhadores e a continuidade dos serviços. A aquisição parcelada permite planejamento, controle de estoque, atendimento conforme a necessidade e utilização racional dos recursos públicos.

17.3. Assim, a contratação é plenamente justificável e atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, que norteiam a atuação da administração pública consorciada.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Consórcio à continuidade do contrato.

19. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

19.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do fornecimento do objeto do contrato.

19.3. A nota fiscal ou fatura deverá conter a descrição do Processo Licitatório, Pregão Presencial e contrato a que se vincula.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS PRERROGATIVAS (art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021):

20.1. O regime jurídico de contratos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

III. Fiscalizar sua execução;

IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato

20.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

20.3. Na hipótese de modificação unilateral, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

21. PARCELAMENTO:

21.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento ou não, observando quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Consórcio perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade ou não parcelamento, ante



a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

21.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda terá um único item, sendo adquiridos parceladamente, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, haja visto, se comprovar ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS:

22.1. A aquisição de equipamentos individuais pode gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, utilização, embalagens, substituição e descarte dos materiais.

22.2. I. Impactos diretos:

22.3. Geração de resíduos: embalagens, equipamentos danificados, desgastados ou substituídos podem gerar resíduos que demandam destinação ambientalmente adequada.

22.4. Utilização de matérias-primas: a fabricação dos equipamentos utiliza matérias-primas e recursos naturais, devendo-se considerar, quando tecnicamente viável, produtos duráveis e de menor impacto ambiental.

22.5. Descarte inadequado: equipamentos e materiais descartados de forma incorreta podem causar impactos ambientais, especialmente quando possuem componentes que demandem tratamento específico.

22.6. Impactos Indiretos:

22.7. Durabilidade e vida útil: a escolha de produtos de qualidade e maior durabilidade contribui para reduzir substituições frequentes, desperdícios e geração de resíduos.

22.8. Embalagens: deverão ser priorizadas, quando tecnicamente viáveis, soluções com menor geração de resíduos e acondicionamento adequado à proteção dos produtos.

22.9. Destinação ambientalmente adequada: o Consórcio deverá observar as regras de gerenciamento e descarte aplicáveis a cada tipo de material, especialmente quando houver componentes que demandem tratamento específico.

22.10. Possíveis alternativas para mitigar impactos: priorização de produtos duráveis e de qualidade compatível com sua finalidade, redução de desperdícios, embalagens com menor geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e materiais descartados.

23. GERENCIAMENTO DE RISCO:

23.1. Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá- las.

RISCO	SOLUÇÃO / MITIGAÇÃO
Fraude, corrupção ou superfaturamento	Realização de licitação com ampla publicidade, pesquisa de preços, fiscalização e acompanhamento sistemático da execução contratual.
Fornecimento de equipamentos de baixa qualidade	Estabelecimento de especificações técnicas objetivas, exigência de certificações quando aplicáveis, inspeção no recebimento e previsão de substituição.
Equipamentos em desacordo com normas de segurança	Exigir atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive CA quando exigível.
Atraso na entrega	Fixação de prazo de entrega, acompanhamento das ordens de fornecimento e aplicação das medidas e sanções previstas no edital e contrato.
Tamanhos/modelos inadequados às necessidades	Levantamento prévio das necessidades e, quando aplicável, definição dos tamanhos e características por setor ou usuário.
Descontinuidade do fornecimento	Planejamento de aquisições, possibilidade de fornecimento parcelado e acompanhamento dos estoques.

Trindade do Sul/RS, em 10 de agosto de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI

Presidente



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA
(modelo)

EMPRESA:					
CNPJ Nº:		CONTATO:			
FONE:		E-MAIL:			
ENDEREÇO:					
DADOS DO RESPONSÁVEL (nome, CPF, endereço):					
DADOS BANCÁRIOS:					
Item	Descrição dos equipamentos	Unidade/Quantidade	Marca	Valor em R\$ Unitário	Valor em R\$ Total
1	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 33	03 pares			
2	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante,	10 pares			

	injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 34				
3	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 35	15 pares			
4	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 36	20 pares			
5	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui	35 pares			

	forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 37				
6	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 39	40 pares			
7	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior	40 pares			

	conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 40				
8	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 41	40 pares			
9	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 42	40 pares			
10	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de	20 pares			

	montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 43				
11	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 44	20 pares			
12	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 34	04 pares			
13	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço	04 pares			

	em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 35				
14	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 36	04 pares			
15	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 37	04 pares			
16	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 38	04 pares			
17	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 39	04 pares			
18	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento	04 pares			

	em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 40				
19	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 41	04 pares			
20	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 42	04 pares			
21	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 43	04 pares			
22	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 44	04 pares			
23	Bota Amarrar Adventure eletricista preta: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em microfibra, com fechamento em cadaço. Possui palmilha de montagem em material não tecido, montada pelo sistema	15 pares			

	Strobel, biqueira de polipropileno, reforço frontal e formato anatômico. O solado é de poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, além de apresentar absorção de energia na região do calcanhar (E). Indicado para uso por eletricitistas em trabalhos com tensão de até 500 V em ambiente seco CA: 46269 Tamanho: 34 ao 44				
24	Bota PVC Cano alto 33 Com Forro cor azul e Amarela: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC impermeável, inteiro polimérico, de classificação II, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. CA: 42149 Tamanho: 41	05 pares			
25	Bota PVC Cano alto 33 Com Forro cor azul e Amarela: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC impermeável, inteiro polimérico, de classificação II, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. CA: 42149 Tamanho: 42	05 pares			
26	Bota PVC Cano alto 33 Com Forro cor azul e Amarela: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC impermeável, inteiro polimérico, de classificação II, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. CA: 42149 Tamanho: 43	05 pares			
27	Tênis EVA antiderrapante preto CA: 37212 Tamanho: 34 ao 44	04 pares			
28	Avental PVC c/filho 70x120x020 transparente: Avental de segurança confeccionado em policloreto de vinila (PVC) com cordão de fitilho soldado e cordão de nylon. CA: 44668 Tamanho: Único	1.000 un.			
29	Respirador PFF2 azul com válvula: O respirador conta com uma válvula de exalação branca, além de um clipe nasal e elástico ajustável para maior conforto e vedação. CA: 38812 Tamanho: Único	500 un.			
30	Manga polietileno com elástico	8.000 un.			

	impermeável azul: Manga confeccionada em resina de polietileno com elástico nas extremidades. CA: 30359 Tamanho: Único				
31	Conjunto polietileno calça e capuz transparente: Conjunto de segurança impermeável, confeccionado em resina de polietileno. CA: 30354 Tamanho: Único	400 conj.			
32	Luva 30 azul: Luva de proteção, confeccionada em malha de algodão, com revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e dorso. Punho em malha de algodão. Algodão (CO) Borracha nitrílica (NBR). CA: 50807 Tamanho: 8, 9 e 10	3.000 pares			
33	Luva polietileno Gorfada cano curto sem elástico: Luva de segurança impermeável. CA: 43761 Tamanho: Único	10.000 pares			
34	Caixa de luva látex não saúde sem pó, 100 unidades CA: 51058 Tamanho: Média	5 caixas			
35	Perneira raspa: Perneira de segurança confeccionada em raspa, tira em raspa e velcro para ajuste. CA: 35.235 Tamanho: Único	01 par			
36	Repelente spray DEET CA: - Tamanho: Frasco 100 ml	20 un.			
37	Óculos Leopardo incolor CA: 11268 Tamanho: Único	100 un.			
38	Protetor plug silicone com cordão de algodão CA: 14.470 Tamanho: Único	100 un.			
39	Protetor solar FPS 30 UVA/UVB com vitamina CA: - Tamanho: Frasco 120 ml	20 un.			

DECLARAÇÃO:

Declaro(mos) que:

- a.** Esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b.** Assumo(imos) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- c.** Que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários.



Local e data:

Validade da proposta: _____ dias.

PROPONENTE
(Carimbo e Assinatura)



ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE
NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E
IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI
DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(Modelo)**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa(Nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação do Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública – CONIGEPU, na modalidade Pregão Presencial nº 0XX/2026.

Declaro/amos também que esta empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

Obs: Esta declaração deverá ser entregue FORA dos Envelopes.



CONIGEPU
Consórcio Intermunicipal de
Cooperação em Gestão Pública

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO (Modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal
de Cooperação em Gestão Pública – CONIGEPU, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº**
0XX/2026, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ nº _____, bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo)

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública – CONIGEPU, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE:**

- I. Não está temporariamente suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- II. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- III. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
- IV. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista
- V. Declaro serem verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
- VI. Conheço e me submeto às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;
- VII. Tenho ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;
- VIII. Não desenvolvo trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolvo qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de **aprendiz**, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da **Constituição Federal**;
- IX. Atendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358**.
- X. Concordo com todas as condições do **Pregão Presencial nº 002/2026**, sem restrições de qualquer natureza, e, caso seja vencedora da licitação, executarei o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas do certame
- XI. A licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

ANEXO VI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - CONIGEPU-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.412.033/0001-74, com sede na Linha Colônia Nova, Município de Trindade do Sul/RS, representado pelo seu presidente, **ODAIR ADÍLIO PELICIOI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Pinheiro, nº 698, Bairro Centro, Trindade do Sul/RS, inscrito no CPF nº 929.483.080-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresainscrição no CNPJ nº, sita na, em, neste ato representada por, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição fracionada de equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos individuais de segurança, destinados às atividades desenvolvidas pelos servidores e colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública – CONIGEPU.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE/ UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 33	03 pares	R\$ _____	R\$ _____
2	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada	10 pares	R\$ _____	R\$ _____

	ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 34			
3	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 35	15 pares	R\$ _____	R\$ _____
4	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior	20 pares	R\$ _____	R\$ _____

	densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 36			
5	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 37	35 pares	R\$ _____	R\$ _____
6	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 39	40 pares	R\$ _____	R\$ _____
7	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido,	40 pares	R\$ _____	R\$ _____

	forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 40			
8	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 41	40 pares	R\$ _____	R\$ _____
9	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de	40 pares	R\$ _____	R\$ _____

	menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 42			
10	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 43	20 pares	R\$ _____	R\$ _____
11	Bota CBE preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina de cano curto, com fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado na cor preta. Possui forro da gáspea em material não tecido, forração lateral em material têxtil, palmilha de montagem em material não tecido, fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, e palmilha interna em EVA. Conta com biqueira plástica. O solado é confeccionado em poliuretano (PU) bidensidade antiderrapante, injetado diretamente ao cabedal, composto por entressola de menor densidade para maior conforto e absorção de impactos, e sola de maior densidade, resistente à abrasão e ao desgaste. CA: 47572 Tamanho: 44	20 pares	R\$ _____	R\$ _____
12	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla	04 pares	R\$ _____	R\$ _____

	frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 34			
13	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 35	04 pares	R\$ _____	R\$ _____
14	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 36	04 pares	R\$ _____	R\$ _____
15	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 37	04 pares	R\$ _____	R\$ _____
16	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 38	04 pares	R\$ _____	R\$ _____
17	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e	04 pares	R\$ _____	R\$ _____

	costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 39			
18	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 40	04 pares	R\$ _____	R\$ _____
19	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 41	04 pares	R\$ _____	R\$ _____
20	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 42	04 pares	R\$ _____	R\$ _____
21	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadaço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 43	04 pares	R\$ _____	R\$ _____
22	Bota Nobuck Flex preta: CABEDAL Confeccionado em couro nobuck, 1,8/2,0 mm (18/20 linhas) de espessura, com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses em metal, e costuras simples, duplas e	04 pares	R\$ _____	R\$ _____

	quádruplas. Possui fechamento em amarrar e acompanha cadarço em poliéster com ponta resinada. CA: 16252 Tamanho: 44			
23	Bota Amarrar Adventure eletricista preta: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em microfibra, com fechamento em cadarço. Possui palmilha de montagem em material não tecido, montada pelo sistema Strobel, biqueira de polipropileno, reforço frontal e formato anatômico. O solado é de poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, além de apresentar absorção de energia na região do calcanhar (E). Indicado para uso por eletricistas em trabalhos com tensão de até 500 V em ambiente seco CA: 46269 Tamanho: 34 ao 44	15 pares	R\$ _____	R\$ _____
24	Bota PVC Cano alto 33 Com Forro cor azul e Amarela: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC impermeável, inteiro polimérico, de classificação II, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. CA: 42149 Tamanho: 41	05 pares	R\$ _____	R\$ _____
25	Bota PVC Cano alto 33 Com Forro cor azul e Amarela: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC impermeável, inteiro polimérico, de classificação II, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. CA: 42149 Tamanho: 42	05 pares	R\$ _____	R\$ _____
26	Bota PVC Cano alto 33 Com Forro cor azul e Amarela: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC impermeável, inteiro polimérico, de classificação II, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. CA: 42149 Tamanho: 43	05 pares	R\$ _____	R\$ _____
27	Tênis EVA antiderrapante preto CA: 37212 Tamanho: 34 ao 44	04 pares	R\$ _____	R\$ _____
28	Avental PVC c/fítilho 70x120x020 transparente: Avental de segurança confeccionado em policloreto	1.000 un.	R\$ _____	R\$ _____

	de vinila (PVC) com cordão de fitilho soldado e cordão de nylon. CA: 44668 Tamanho: Único			
29	Respirador PFF2 azul com válvula: O respirador conta com uma válvula de exalação branca, além de um clipe nasal e elástico ajustável para maior conforto e vedação. CA: 38812 Tamanho: Único	500 un.	R\$ _____	R\$ _____
30	Manga polietileno com elástico impermeável azul: Manga confeccionada em resina de polietileno com elástico nas extremidades. CA: 30359 Tamanho: Único	8.000 un.	R\$ _____	R\$ _____
31	Conjunto polietileno calça e capuz transparente: Conjunto de segurança impermeável, confeccionado em resina de polietileno. CA: 30354 Tamanho: Único	400 conj.	R\$ _____	R\$ _____
32	Luva 30 azul: Luva de proteção, confeccionada em malha de algodão, com revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e dorso. Punho em malha de algodão. Algodão (CO) Borracha nitrílica (NBR). CA: 50807 Tamanho: 8, 9 e 10	3.000 pares	R\$ _____	R\$ _____
33	Luva polietileno Gorfada cano curto sem elástico: Luva de segurança impermeável. CA: 43761 Tamanho: Único	10.000 pares	R\$ _____	R\$ _____
34	Caixa de luva látex não saúde sem pó, 100 unidades CA: 51058 Tamanho: Média	5 caixas	R\$ _____	R\$ _____
35	Perneira raspa: Perneira de segurança confeccionada em raspa, tira em raspa e velcro para ajuste. CA: 35.235 Tamanho: Único	01 par	R\$ _____	R\$ _____
36	Repelente spray DEET CA: - Tamanho: Frasco 100 ml	20 un.	R\$ _____	R\$ _____
37	Óculos Leopardo incolor CA: 11268 Tamanho: Único	100 un.	R\$ _____	R\$ _____
38	Protetor plug silicone com cordão de algodão CA: 14.470 Tamanho: Único	100 un.	R\$ _____	R\$ _____
39	Protetor solar FPS 30 UVA/UVB com vitamina CA: - Tamanho: Frasco 120 ml	20 un.	R\$ _____	R\$ _____

1.2. Os equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações do CONTRATANTE, mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, no endereço indicado pelo CONIGEPU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, e, em especial, a Proposta de Preços, seus anexos e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

2.2. Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público a ele será aplicado, pelos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos equipamentos será PARCELADA, conforme a necessidade do Consórcio, durante a vigência da contratação.

3.2. O prazo de entrega dos equipamentos será contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, conforme definido no Termo de Referência.

3.3. Os objetos do presente deverão ser entregues fracionados conforme necessidade do CONIGEPU, no endereço indicado pelo Consórcio, devidamente embalados e acompanhados das informações necessárias à conferência e utilização.

3.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.5. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor designado, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

3.6. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora ter disponíveis os produtos nas quantidades solicitadas pelo Consórcio requisitante, devendo ser registradas a data, a quantidade, a descrição do equipamento entregue e a assinatura de quem recebeu.

3.7. Caberá à CONTRATADA fornecer equipamentos novos, sem uso, de boa qualidade e em perfeitas condições de utilização, atendendo às normas aplicáveis e aos padrões de qualidade e preço constantes em sua proposta.

3.8. A execução do fornecimento dos equipamentos deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando-se à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por imperfeições ou desconformidades constatadas.

3.9. O fornecedor contratado deverá fornecer equipamentos em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive Certificado de Aprovação – CA quando exigível, normas da ABNT, regulamentações do Ministério do Trabalho e demais requisitos legais pertinentes.

3.10. O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características, certificações, tamanhos, modelos e condições dos equipamentos fornecidos.

3.11. O fornecimento dos equipamentos somente ocorrerá mediante solicitação do CONTRATANTE, por Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, devendo ser observados os quantitativos, tamanhos, modelos e demais características especificadas para cada item.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.
Dotações Orçamentárias 75.339030010000

4.2. As dotações relativas ao exercício financeiro subsequente serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ *** (***)

5.2. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do fornecimento do objeto do contrato.

5.4. A nota fiscal ou fatura deverá conter a descrição do Processo Licitatório, Pregão Presencial e contrato a que se vincula.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o Consórcio poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (§ 5º art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. O prazo vigência contratual será de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. O prazo da contratação e eventuais prorrogações deverão observar as hipóteses e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

8.45. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

9.1.1. O pedido de realinhamento de preço pela CONTRATADA, deverá ser endereçado a



Autoridade competente, com identificação do instrumento a que se refere.

9.1.2. A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.

9.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.1.3.1. A alteração dos preços contratados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.1.4. Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo CONTRATANTE.

9.1.5. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

9.2 A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.3. Caso a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.4 O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

9.5. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

11.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, conforme segue:

a. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b. Fornecer os equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas, observando tamanhos, modelos, certificações e demais requisitos aplicáveis.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio, devendo ressarcir imediatamente o Consórcio no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos

e. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,



Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

f. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

g. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.

h. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i. Conduzir o fornecimento dos equipamentos com estrita observância às normas da legislação pertinente, às normas técnicas e de segurança aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

j. Reparar, corrigir, remover, complementar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

k. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

l. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento do objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

n. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

o. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, e condições sanitárias adequadas, responsabilizando-se pela qualidade de qualquer produto entregue.

p. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, conforme segue:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b. Verificar minuciosamente a conformidade dos equipamentos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme o caso.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

f. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

h. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Sr(s), fiscal(is) do contrato, representante(s) do Consórcio especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Consórcio, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

14.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.9. O CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

14.10. Concluída a instrução do requerimento, o CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.11. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

14.12. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

14.13. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

14.14. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Conforme estabelecido no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o Consórcio deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº

14.133/2021.

15.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pelo consórcio no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Apuração de Indenizações e multas.

16.6. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da CONTRATADA nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

17.1. É vedado a CONTRATADA:

- a. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b. interromper a execução do fornecimento, sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS:

18.1. O regime jurídico de contratos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 confere ao Consórcio, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;
- III. Fiscalizar sua execução;
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao



objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato

18.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

18.3. Na hipótese de modificação unilateral, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES:

20.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 20.1 desta Cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4 A sanção prevista no inciso II do subitem 20.1 desta Cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A sanção prevista no inciso III do subitem 20.1 desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 20.1 desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.7. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.1 desta Cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

20.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.1 desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



20.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio.

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

23.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

23.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

23.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Trindade do Sul/RS, de

ODAIR ADILIO PELICOLI
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:
